



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 042, DE 11 DE JULHO DE 2017.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Enfermeira	40 horas	R\$ 4.217,20 20% insalubridade

Parágrafo Único: A referida contratação será pelo período da Licença maternidade da servidora.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e/ou Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE JULHO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a aprovação Legislativa para a contratação de profissional na área da saúde para atendimento na Unidade Básica.

O presente projeto tem por objetivo realizar a contratação temporária de Enfermeira, vez que em razão do Atestado Médico e logo a Licença Maternidade da Servidora Janessa Menegon, também para dar continuidade aos atendimentos a população, faz-se necessária tal contratação.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE JULHO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal